



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7566 de 27 de agosto 2019.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação de Cultura, Esporte e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação de Cultura, Esporte e Lazer

179 12.3610024.2024 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.500,00

02.07.04 – Ensino Fundamental

215 12.3610027.2027 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.500,00

02.07.05 – Creches

240 12.3650028.2028 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.07.06 – Pré - Escola

251 12.3650029.2029 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.500,00

Total R\$ 14.500,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.07 – Secretaria de Educação de Cultura, Esporte e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação de Cultura, Esporte e Lazer

183 12.3610024.2024 4.490.52.00 Equip. e Mat. Permanente R\$ 1.500,00

02.07.04 – Ensino Fundamental

219 12.3610027.2027 4.490.52.00 Equip. e Mat. Permanente. R\$ 3.500,00

02.07.05 – Creches

242 12.3650028.2028 3.3.90.39.00 Serv. de Terc. PJ R\$ 5.000,00

02.07.06 – Pré - Escola

253 12.3650029.2029 3.3.90.39.00 Serv. de Terc. PJ R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

TotalR\$ 14.500,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de agosto de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal